PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 95/2.014

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 10.017 do livro 2-AH de propriedade do **MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG,** inscrito no C.N.P.J sob o n.º 18.296.632.0001-00, nos seguintes termos:

ÁREA A SER DESMEMBRADA: 1.240,00 m²

Uma área de 1.240 m² (um mil duzentos e quarenta metros quadrados) situada nesta cidade de Abaeté-MG, no Bairro São Pedro, no quarteirão n.º 27, confrontando pela frente com a Rua Gonçalves da Rocha numa distância de 31,00 m; pela esquerda confrontando com a área remanescente numa distância de 40,00 m, pela direita confrontando com a Rua Rodolfo Mourão numa distância de 40,00 m e, pelos fundos confrontando com a área remanescente numa distância de 31,00 m.

ÁREA REMANESCENTE: 5.960 m²

Uma área de 5.960 m² (cinco mil novecentos e sessenta metros quadrados) situada nesta cidade de Abaeté-MG, no bairro São Pedro, no quarteirão n.º 27, confrontando pela frente com a Avenida Pedro Alves numa distância de 60,00 m; pela direita confrontando com a Rua Gonçalves da Rocha numa distância ade 89,00 m, com a área a ser desmembrada por 40,00 m e, novamente com a área a ser desmembrada por 31,00 m; pela esquerda confrontando com a Rua Antônio Maria numa distância de 120,00 m; e, pelos fundos confrontando com a Rua Rodolfo Mourão numa distância de 20,00 m.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de julho de dois mil e catorze. (03/07/2.014).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal